

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA OPORTUNIDADES
MODALIDADE DE ATENDIMENTO
“FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO”**

EDITAL Nº 02/2013

O Município de São Bernardo do Campo, através do Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com o artigo 5º, § 5º da Lei Municipal nº 6.033, de 15 de abril de 2010, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para recrutamento de pessoal no âmbito do Programa Oportunidades, modalidade de atendimento “Frente Municipal de Trabalho”, sob a responsabilidade da empresa Jeo Brasil Pesquisa, Marketing Comunicação & Projetos Ltda - EPP, por força do Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 151/2013, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção para a modalidade de atendimento “Frente Municipal de Trabalho” ocorrerá por meio de processo público simplificado baseado em critérios socioeconômicos nos termos deste Edital, e destina-se à contratação, por tempo determinado, de moradores do município de São Bernardo do Campo, para prestação de serviços de utilidade pública, por meio de atuação em atividades de frente de trabalho, a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal Direta e Indireta.
- 1.2 As contratações por tempo determinado serão regidas pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e demais leis e atos normativos federais aplicáveis a contratos de trabalho, e nos termos da Lei Municipal nº 6.033 de 15 de abril de 2010.
- 1.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem contabilizadas nos termos do artigo 5º, § 4º da Lei Municipal nº 6.033, de 15 de abril de 2010.
- 1.4 A remuneração mensal dos contratados será equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional.
- 1.5 A administração concederá aos contratados auxílio-alimentação e auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, além de uma cesta de alimentos por mês, condicionada à assiduidade no trabalho, no valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) , conforme artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 6.033, de 15 de abril de 2010.
- 1.6 Os contratos terão o prazo de 12 (doze) meses de duração, prorrogáveis, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses.
- 1.7 Serão oferecidas 700 (setecentas) vagas, sendo 332 (trezentas e trinta e duas) vagas para o sexo feminino e 332 (trezentas e trinta e duas) vagas para o sexo masculino;
- 1.7.1 Pessoas com deficiência: 18(dezoito) vagas para as mulheres e 18 (dezoito) vagas para os homens, nos termos da Lei Municipal nº 3.691/91.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para proceder a inscrição para a modalidade de atendimento “Frente Municipal de Trabalho”, o interessado deverá ser brasileiro ou naturalizado, estar em gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais, não receber proventos na forma de aposentadoria ou pensão de qualquer regime previdenciário e preencher os seguintes critérios de elegibilidade conforme previsto no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 6.033 de 15 de abril de 2010:
 - 2.1.1 residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
 - 2.1.2 estar em condição de desocupação ou de trabalho desprotegido;
 - 2.1.3 possuir entre 18 (dezoito) e 64 (sessenta e quatro) anos, ou possuir entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos e exercer a administração ou ser arrimo de família; ou
 - 2.1.4 ser adulto em situação de rua.
- 2.2 As inscrições realizar-se-ão no período de 07 de outubro 2013 a 25 de outubro 2013, de acordo com datas, horários, regiões, bairros e locais de inscrição especificados nos quadros abaixo:

REGIÃO	LOCAL	BAIRRO	COMPOSIÇÃO
1	SEDESC Av. Redenção, 271, Centro.	TABOÃO	Taboão, Vl. Santa Luzia, Jd. Madeira, Jd. Celeste, Vl. Nova Santa Luzia, Vl. Esther, Vl. Ruth, Jd. Montreal, Assoc. Com. Liuba, Bairro Suisso, Pq. Industrial dos Ourives, Vl. Flórida, Jd. Borborema, Conj. Res. Kobayashi, Conj. Res. Santa Rosa
		RUDGE RAMOS	Rudge Ramos, Jd. dos Meninos, Vl. Camargo, Vl. Santa Lucia, Vl. Orlandina, Vl. Afonsina, Vl. Alfarelos, Vl. Dourados, Vl. Antonieta, Vl. Hermelinda, Vl. Magdalena, Vl. Império, Jd. Iracema, Vl. Normandia, Vl. Helena, Vl. Vivaldi, Conj. Res. Atlântica, Assoc. Constr. Popular dos Motoristas Municipais, Pq. São Pedro, Vl. Tsukamoto, Vl. Mariza, Vl. França, Vl. Júlio Thomé, Vl. Uras, Vl. Jaú, Vl. América, Vl. Angelina, Vl. Santa Filomena, Vl. Gasparini, Jd. Fada, Vl. Caminho do Mar, Vl. Mussolini, Pq. dos Meninos, Conj. Res. Antuérpia, Conj. Res. Natália, Conj. Hab. das Hortências
		PAULICÉIA / JORDANÓPOLIS	Vl. Paulicéia, Vl. Labor, Vl. Leonina, Vl. Jesuíta, Pq. Santo Antônio, Vl. Odete, Vl. Mackenzie, Cidade Gertrudes, Vl. Santa Eugenia, Vl. Tila, Conj. Res. Nova Paulicéia, Transmissão Mercedes, Conj. Hab. Avaré, Conj. Hab. Coluna, Conj. Hab. Luciana, Conj. Hab. Alpes da Paulicéia, Conj. Res. Parati, Vl. Paulistana, Vl. Irene, Vl. Sésamo, Conj. Res. Londrina, Pq. dos Eucaliptos, Vl. Itanhaém, Conj. Hab. Paulistana, Vl. Jahú, Vl. Santa Isabel, Vl. Alvinópolis, Vl. Santa Encarnacion, Vl. Jordanópolis, Vl. São Leopoldo, Conj. Res. Araraquara, Vl. Áurea, Conj. Res. Arapongas, Vl. Weida, Jd. Cerejeiras, Vl. Danúbio, Jd. Novo Sergipe, Conj. Hab. Sergipe, Conj. Hab. Guararapes, Vl. Cacilda, Núcleo Naval
		ANCHIETA / CENTRO	Pq. Anchieta, Centro, Vl. Marlene, Vl. Daisy, Pq. São Diogo, Jd. Hollywood, Jd. Copacabana, Jd. Paramount, Vl. Tereza, Jd. Silvestre, Jd. Antares, Conj. Hab. Rudge Ramos, Conj. Hab. Guarujá, Jd. Três Marias, Vl. Sonia, Vl. Margarida, Vl. Suzana, Jd. do Mar, Vl. Marli, Vl. Maria do Carmo, Vl. São João, Vl. dos Galvão, Jd. Cristiane, Vl. Scopel, Jd. Olavo Bilac, Vl. Campestre, Vl. Dusi, Vl. Lusitânia, Núcleo D.E.R., Jd. das Américas, Central Park, Vl. Álvaro Marques, Vl. Magnólia, Vl. São Savino, Vl. Scarpelli, Vl. Olga, Vl. Alcântara, Vl. João Basso, Jd. São Paulo, Jd. São Luiz, Vl. Suzi, Jd. Portugal, Vl. Israel, Vl. Brasília, Vl. Quirino de Lima, Vl. Gonçalves, Jd. Maria Cecília, Vl. Santa Rita de Cássia, Conj. Res. Ipoã, Conj. Hab. Franchini, Jd. Chácara Inglesa, Jd. Maria Adelaide, Vl. Euclides, Vl. Anita, Vl. Maria Adelaide Rossi
2	Teatro Elis Regina Av. João Firmino, 900 Bairro Assunção.	INDEPENDÊNCIA / PLANALTO	Vl. Planalto, Jd. Independência, Jd. Brasília, Vl. Coca, Pq. dos Pássaros, Conj. Hab. Vl. Adriana, Vl. Rosa, Jd. Santo Ignácio, Vl. Galiléia, Conj. Hab. Orlando Fabrini, Jd. Vera Cruz, Vl. Olga, Vl. Fênix, Jd. Aurora, Jd. Gagliardi, Jd. São Francisco, Vl. Washington, Conj. Hab. Trevo, Vl. Júpiter, Vl. Júpiter Nova, Conj. Hab. Alvorada, Jd. Calux, Jd. Beatriz, Conj. Hab. São Fernando, Conj. Hab. São Silvério, Vl. Comunitária, Conj. Hab. Embaré, Vl. Armando Bondioli
		ASSUNÇÃO	Assunção, Jd. Lavínia, Vl. Rica, Vl. Artuélia, Vl. Marabá, Vl. Flora, Vl. Rosane, Jd. Beatriz, Jd. das Palmeiras, Pq. São José, Jd. Marina, Jd. Colonial, Conj. Res. Pombeva, Jd. Brasilândia, Jd. Jurubatuba, Jd. Eliane, Jd. Via Anchieta, Vl. Progressista, Vl. Euro, Chác. Nossa Senhora Aparecida, Vl. Luiz Casa, Vl. Lucia, Conj. Res. Amazonas, Conj. Res. Vl. Marininha, Conj. Res. Itaparica, Conj. Res. Nova Assunção, Cidade Miramar, Vl. Claraval, Vl. Simone, Vl. Sacilotto, Vl. Marchi, Assoc. Com. Jd. Anchieta, Pró-Mutirão Lavínia
		ALVES DIAS / COOPERATIVA	Vl. Alves Dias, Cooperativa, Jd. Clarice, Vl. Sonia Maria, Fei-Mizuho, Vl. Ferreira, Jd. Esmeralda, Pq. Neide, Conj. Hab. Jd. Imperador, Conj. Hab. Felipe Audi, Jd. Continental, Jd. Santa Maria, Vl. Roberta, Vl. Kiko, Jd. Nazareth, Jd. Belita, Vl. Rosa Cruz, Vl. Soares, Jd. Santa, Jd. Uenoyama, Cond. Res. Nova Assunção, CAISB I e II, Vl. Nova Antunes, Jd. Satélite, Jd. Belas Artes, Granja Ito
3	EMEB Aldino Pinotti Rua dos Vianas, 2399	BAETA NEVES	Vl. Baeta Neves, Vl. Saracantan, Vl. Santo Agostinho, Vl. Moraes, Conj. Hab. Tulipas, Conj. Hab. Marajoara, Vl. Clarice, Vl. Cerâmica, Jd. Cambuí, Vl. Primavera, Vl. Tupi, Ch. Rialto, Vl. Fonte Radioativa, Vl. Viana, Jd. Dom Alfonso, Jd. Trieste, Vl. São Marcos, Vl. Netuno, Vl. Progresso, Itamarati, Pai Herói, Vl. Itaperuna, Nova Baeta, Jd. Petroni, Núcleo Itatiba, Pq. Treze de Maio, Vl. Feliz, Jd. Farina, Conj. Hab. Âncora, Pq. São Bernardo, Novo Parque, Sítio dos Vianas, Jd. Industrial, Jd. Floral, Conj. Hab. Metalúrgicos do ABC

	Jd. Farina (Entrada pela Rua Carlos Humberto Rosinholo)	SANTA TEREZINHA / NOVA PETRÓPOLIS	VI. Santa Terezinha, Jd. Nova Petrópolis, VI. Delmira, Jd. Wallace Simonsen, VI. Júlia, VI. Lília, Jd. Marrocos, VI. Chaminé, VI. Antunes, Jd. Nascimento, Sítio Pasto da Grama, Jd. Vanguarda, Jd. Palermo I e II, VI. Village, Conj. Res. Tiradentes, Cond. Espanha, Jd. Yrajá, Jd. Atlântico, Jd. Saracantan, VI. Damásio, VI. Iris, VI. Aurora, VI. Iracema, Ch. Beneditete
4	EMEB Padre Leo Commisari	FERRAZÓPOLIS	VI. Ferrazópolis, São Bernardo Mirim, VI. Formosa, Jd. Sabatini, VI. Boa Viagem, VI. do Tanque, Jd. Leblon, Jd. Novo Horizonte, Núcleo Jesus de Nazareth, Núcleo Jd. Regina, Jd. Regina, Limpão
	Rua Neusa Coelho, 80 Ferrazópolis	SILVINA	Jd. Silvina, Silvina Audi, Monte Sião, Montanhão, Cafezais, Pq. Selecta, Núcleo Bananal, Gonden Park, Biquinha, Pica Pau, VI. São José, Pq. São Rafael, Sítio Ponto Alto, Represa Baraldi, Jd. Balneário Alvorada, VI. São Bernardo Novo
5	EMEB Maria Rosa Barbosa	DOS CASA	VI. Carminha, Jd. Detroit, Sítio dos Casa, Conj. Res. Tania Maria, Pq. Espacial, VI. Cruzeiro, VI. Verde, VI. Vitória I, II e III, Jd. Cláudia, Nossa Terra, Jd. Central, Jd. Ipanema, Pq. Veneza, Jd. Novo Lar, Novo Lago, Jd. Ipê, Jd. Pró-Terra Ipê, Jd. Das Oliveiras, Divinéia, Jd. Castelo Branco, Pantanal I e II, Pq. Das Flores, Jd. União e Força, Jd. Do Lago, Jd. Alvorada, Núcleo Santa Mônica, Sítio Bom Jesus
	Rua Leonardo Martins Neto, 1080 / 1086, V. Vitória (Entrada pela Estrada dos Alvarengas, 1115)	DOS ALVARENGA (JD. THELMA)	Jd. Thelma, Pq. Esmeralda, Jd. Senhor do Bonfim, Jd. Cama Patente, Jd. Campestre, Pq. Hawái, Núcleo São Jorge, Jd. Das Oliveiras I, II e III, Jd. Nova Patente, Jd. Nosso Lar, Monte Sião, Núcleo Cantareira,
6	EMEB Arlindo Miguel	DOS ALVARENGA (JD. LAURA)	Jd. Laura I e II, Porto Novo, Pq. Jandaia, Jd. Primavera, Sítio das Garças, Acampamento dos Engenheiros, Pq. Silvaplana, Sítio Moraes, Pq. Dos Químicos, Jd. Nova América, Jd. Novo Horizonte I e II, Pq. Ideal, Jd. Cruzeiro do Sul, Pq. Das Garças, Recanto da Amizade, Recanto dos Pássaros, Jd. Vida Nova, Jd. Serro Azul, Pq. Alvarenga, Jd. João de Barro, Assoc. Amigos Casa Nova, Pq. Alvarengas, VI. União, Jd. América do Sul, Jd. Ana Falleti, Jd. Bela Vista
	Estr. dos Alvarengas, 7500 Jardim Laura	DOS ALVARENGA (JD. DAS ORQUÍDEAS)	Jd. Das Orquídeas, Jd. Nosso Teto, Ch. União, Pq. Bandeirantes, Pq. Florestal, Jd. Las Palmas
7	EMEB Isidoro Battistin	BATISTINI	Batistini, Nova Canaã II, Pq. Los Angeles, Jd. Da Represa, Chácara Royal Park, Pq. Imigrantes, Jd. Pinheiro, Assoc. Com. Nova Era, VI. Bosque, VI. Norma, Jd. Skaff, Jd. São Judas Tadeu, VI. Santa Maria, Vale do Sol, Jd. Uirichaba, Marco Pólo,
	Estrada Galvão Bueno, 5085, Batistini	DEMARCHI / BOTUJURU	Demarchi, VI. Jerusalém, VI. Tocantins, Jd. Das Acácias, Conj. Res. Das Violetas, Jd. Andrea Demarchi, Pq. Terra Nova, Pq. Terra Nova II, Cond. Swiss Park, VI. Lucia, VI. Das Valsas, Ch. Porangaba, VI. Bela Vista, Capivari, Botujuru (Arco Íris), Jd. Lauro Gomes, Jd. Bartira, Jd. Valdíbia, Res. Morada dos Pássaros, VI. Santa Angelina, VI. Judite, Jd. Das Quatro Marias, Nossa Senhora de Fátima
8	Ginásio Riacho Grande João Soares Brasa Rua Marcilio Conrado, 500, Riacho Grande	RIACHO GRANDE / AREIÃO	Pq. Riacho Grande, Areião, Alto da Serra, Jd. da Colina, Zanzalá, Pq. das Garças, Pq. dos Lagos, Pq. Estoril, VI. Jurubatuba, Jd. Anchieta, Pq. Yara Praia, Jd. Monte Carlo (VI. Tosi), VI. do Rio Grande, Jd. Dona Luiza, Pq. Rio Grande, VI. Roccio, VI. Pelé, Jd. Tupã, VI. Olaria, Sonho Real, Jd. Brooklin Rio Grande, Recreio Rancho Alegre, Jd. Icaraí, Jd. do Lago Azul, Sítio dos Finco, VI. Praia Grande, Jd. Boa Vista, Boa Vista Pantanal, Capelinha, Jd. Cocaia, Colônia dos Pescadores, Varginha, Jd. Borda do Campo, Jd. Vista Alegre, VI. Balneária, VI. Santos Dumont, Jd. Jussara, Lulaudo, VI. Jurubeba, Sabesp, VI. dos Estudantes
9	EMEB José Ibiapino Franklin Rua Edmundo dos Santos, 14, Santa Cruz	SANTA CRUZ	Santa Cruz, Tatetos, IV Centenário, Curucutu, Dos Imigrantes, Taquacetuba, Bananal, Capivari, Rio Pequeno, Porto de Areia
10	CREC Vila São Pedro Rua Santo Antônio, 300, VI. São Pedro	MONTANHÃO	VI. São Pedro, VI. Santana, VI. Mariana, VI. Boa Vista, Alto da Bela Vista, VI. Esperança, Jd. dos Químicos, Pq. São Rafael, Jd. Tiradentes, Pedreira

Dias: 07 a 11 de outubro de 2013	REGIÃO	1, 3, 4 e 10
Dias: 14 a 18 de outubro de 2013	REGIÃO	1, 2, 5 e 6
Dias: 21 a 25 de outubro de 2013	REGIÃO	1, 7, 8 e 9

- 2.3 O interessado deverá proceder sua inscrição apenas no local mais próximo à sua residência, ficando sujeitas a cancelamento as inscrições de interessados que eventualmente realizem mais de uma inscrição.
- 2.3.1 O interessado que por algum motivo não realizou sua inscrição no local mais próximo à sua residência poderá fazê-la no Posto de inscrição da Região 1, desde que compareça nos dias e horários reservados à distribuição de senha.
- 2.4 As inscrições serão realizadas da seguinte forma:
- 2.4.1 das 8 às 9 horas: entrega de senha contendo o dia e horário para a realização da inscrição;
- 2.4.2 das 9 às 17 horas: realização da inscrição no mesmo local de retirada de senha e no dia e horário nela marcados;
- 2.5 Excepcionalmente nos dias **07/10, 14/10 e 21/10 de 2013**, o horário para a entrega de senhas será das **8:00 às 10:00 horas** e, conseqüentemente, as inscrições ocorrerão das **10:00 às 17:00 horas**.
- 2.5.1 Nos dias 11/10, 18/10 e 25/10, não haverá distribuição de senhas.**
- 2.6 Para a retirada da senha e realização de inscrição é necessária a apresentação do original dos seguintes documentos oficiais com foto:
- 2.6.1 Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);ou
- 2.6.2 Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH “nova”); ou
- 2.6.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2.6.4 Comprovante de residência;
- 2.6.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 2.7 O documento apresentado deverá estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir a clara identificação do interessado.
- 2.8 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriores definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 2.9 Após a retirada da senha, o interessado deverá comparecer, munido do mesmo documento apresentado por ocasião da retirada da senha, no mesmo local de retirada desta, no dia e horário agendados, para efetuar sua inscrição na presente seleção pública.
- 2.10 O interessado que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos além do horário marcado em sua senha ou comparecer em dia diverso, não poderá ser atendido, sendo a senha invalidada para quaisquer finalidades, podendo o candidato retirar nova senha apenas na hipótese de viabilidade de inscrição no local mais próximo à sua residência.
- 2.11 A senha para inscrição é pessoal e intransferível.
- 2.12 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo interessado, não se aceitando inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

- 2.13 A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita, por parte do interessado, das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital e das normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 6.033 de 15 de abril de 2010, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.14 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os interessados inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida segundo os seguintes critérios socioeconômicos:

- 3.1.1 Fator de dependência familiar, será calculado de acordo com o inciso XI, art. 4º, LM. 6033/10:

3.1.1.1	fator igual a 0 (zero):	0 (zero) pontos
3.1.1.2	fator maior que 0 (zero) e menor que 1 (um):	5 (cinco) pontos
3.1.1.3	fator igual a 1 (um):	10 (dez) pontos
3.1.1.4	fator maior que 1 (um) e menor que 2 (dois):	15 (quinze) pontos
3.1.1.5	fator igual ou maior que 2 (dois) e menor que 3 (três):	20 (vinte) pontos
3.1.1.6	fator igual ou maior que 3 (três):	25 (vinte e cinco) pontos

- 3.1.2 Renda familiar per capita:

3.1.2.1	mais de 1 (um) salário mínimo:	0 (zero) pontos
3.1.2.2	mais de ½ (meio) até 1 (um) salário mínimo:	10 (dez) pontos
3.1.2.3	mais de R\$140,00 (cento e quarenta reais) até ½ (meio) salário mínimo:	20 (vinte) pontos
3.1.2.4	mais de R\$70,00 (setenta reais) até R\$140,00 (cento e quarenta reais):	30 (trinta) pontos
3.1.2.5	até R\$70,00 (setenta reais):	35 (trinta e cinco) pontos

- 3.1.3 Escolaridade:

3.1.3.1	Ensino Médio completo ou acima:	0 (zero) pontos
3.1.3.2	8ª série do Ensino fundamental completo até a 3ª série do Ensino Médio incompleto:	5 (cinco) pontos
3.1.3.3	4ª série completa até 8ª série do Ensino Fundamental incompleto:	15 (quinze) pontos
3.1.3.4	Até 4ª série do Ensino fundamental incompleto:	25 (vinte) pontos
3.1.3.5	Não alfabetizado:	30 (trinta) pontos

- 3.1.4 Condição de moradia:

3.1.4.1	Acesso a água encanada:	
3.1.4.1.1	moradia com hidrômetro próprio:	0 (zero) pontos
3.1.4.1.2	moradia sem hidrômetro próprio:	2 (dois) pontos
3.1.4.1.3	moradia sem água encanada:	5 (cinco) pontos
3.1.4.2	Acesso à rede de esgoto:	
3.1.4.2.1	moradia servida por rede de esgoto:	0 (zero) pontos
3.1.4.2.2	moradia não servida por rede de esgoto:	5 (cinco) pontos
3.1.4.3	Acesso à energia elétrica:	
3.1.4.3.1	moradia com energia elétrica:	0 (zero) pontos
3.1.4.3.2	moradia sem energia elétrica:	5 (cinco) pontos
3.1.4.4	Acesso à iluminação pública:	
3.1.4.4.1	moradia em logradouro com iluminação pública:	0 (zero) pontos
3.1.4.4.2	moradia em logradouro sem iluminação pública:	3 (três) pontos

- 3.1.4.5 Afastamento ou calçamento de logradouro:
- 3.1.4.5.1 moradia localizada em logradouro asfaltado ou calçado: 0 (zero) pontos
- 3.1.4.5.2 moradia localizada em logradouro não asfaltado ou calçado: 2 (dois) pontos
- 3.1.4.6 Material de construção da moradia:
- 3.1.4.6.1 moradia construída em alvenaria: 0 (zero) pontos
- 3.1.4.6.2 moradia construída com madeira e alvenaria (mista): 2 (dois) pontos
- 3.1.4.6.3 moradia construída com madeira: 5 (cinco) pontos
- 3.1.4.7 Urbanização
- 3.1.4.7.1 moradia localizada em área urbanizada: 0 (zero) pontos
- 3.1.4.7.2 moradia localizada em núcleo de favela: 5 (cinco) pontos
- 3.1.5 Pessoa em condição de risco pessoal e social:
- 3.1.5.1 adulto em situação de rua ou abrigado em serviço municipal voltado à população adulta em situação de rua: 40 (quarenta) pontos
- 3.1.5.2 mulher abrigada por risco de morte em decorrência de ameaça ou exposição à violência doméstica ou sexual: 40 (quarenta) pontos
- 3.1.5.3 adulto em situação de vulnerabilidade em acompanhamento nos CRAS: 20 (vinte) pontos
- 3.1.5.4 mulher com filhos ou dependentes em situação de abuso ou exploração sexual: 20 (vinte) pontos
- 3.1.5.5 pessoa com filhos ou dependentes em situação de trabalho infantil: 20 (vinte) pontos
- 3.1.5.6 pessoa com filhos ou dependentes sob medida de proteção de abrigo: 20 (vinte) pontos
- 3.1.5.7 adulto egresso de medida de proteção de abrigo: 20 (vinte) pontos
- 3.1.5.8 “Projeto Começar de Novo”: 20 (vinte) pontos
- 3.1.6 Pertencimento étnico racial:
- 3.1.6.1 afro descendentes: 5 (cinco) pontos
- 3.2 O candidato cuja família possua apenas 1 (uma) pessoa que não seja considerada em situação de dependência, e 1 (uma) ou mais pessoas em condição de dependência, receberá 10 (dez) pontos adicionais no critério socioeconômico “fator de dependência familiar”, previsto no item 3.1.1.
- 3.3 Os critérios socioeconômicos “fator de dependência familiar” e “renda familiar *per capita*” previstos respectivamente nos itens 3.1.1 e 3.1.2 serão calculados em conformidade com as definições do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.033 de 15 de abril de 2010.
- 3.4 A identificação de “pessoa em condição de risco pessoal e social” prevista no item 3.1.5 será realizada, para efeito de inscrição nesta seleção pública, por agente público municipal com base em registro de atendimento realizado pelos serviços públicos municipais especificamente voltados ao atendimento destas populações, desde que sob gestão direta ou por meio de convênios com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 3.5 Para efeito de pontuação e classificação dos interessados que se enquadrarem em mais de um dos casos definidos para o critério socioeconômico “pessoa em condição de risco pessoal e social” previsto no item 3.1.5, serão considerados os pontos recebidos apenas em um dos casos, prevalecendo a pontuação de maior valor.
- 3.6 Para efeito de pontuação no critério socioeconômico “pertencimento étnico racial” previsto no item 3.1.6, será considerado o interessado que se auto declarar ao ser perguntado, no ato da inscrição, como “pessoa afro descendente”.
- 3.7 Na hipótese de igualdade de pontuação total apurada com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição quanto aos critérios socioeconômicos previstos no item 3.1, constituem-se, sucessivamente, como critérios de desempate para classificação:
- 3.7.1 Maior pontuação no critério “pessoa em condição de risco pessoal e social”;

- 3.7.2 Menor escolaridade;
 - 3.7.3 Maior fator de dependência familiar;
 - 3.7.4 Menor renda familiar *per capita*;
 - 3.7.5 Maior pontuação no critério “condição de moradia”
 - 3.7.6 Maior idade;
- 3.8 Por força do disposto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, combinado com o inciso I, do art.39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que a condição de deficiência seja declarada pelo interessado no ato da inscrição e que estejam em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, observando-se o disposto nos itens 5.1 a 5.16.
- 3.9 Os interessados serão classificados por pontuação total, correspondente à somatória dos pontos obtidos conforme os critérios previstos no item 3.1, e enumerados sequencialmente, observando-se os critérios de desempate previstos no item 3.7, em quatro listas classificatórias, uma geral para o sexo feminino e outra para o sexo masculino, contendo todos os classificados inclusive com as pessoas com deficiência e outra somente para as pessoas com deficiência, uma para o sexo feminino e outra para o sexo masculino.
- 3.10 Os resultados finais de classificação serão afixados nos locais de inscrição e publicados no órgão de imprensa oficial do município – jornal “Notícias do Município”, devendo os interessados inscritos acompanharem todos os atos relativos a esta seleção.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os candidatos serão convocados para exame médico admissional em ordem de classificação, conforme o limite do número de vagas disponibilizadas em cada convocação, sendo requisito para a contratação o candidato ser avaliado como “apto” no exame admissional.
- 4.2 As decisões dadas pelo Município de São Bernardo do Campo, pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
- 4.3 Para a contratação será necessária a apresentação dos seguintes documentos originais:
- 4.3.1 Documento de identidade (Registro Geral – RG);
 - 4.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 4.3.3 Certificado de Reservista, quando se tratar de pessoa do sexo masculino;
 - 4.3.4 Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone, carnê de crediário etc.);
 - 4.3.5 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - 4.3.6 Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos de idade;
 - 4.3.7 Declaração de Frequência escolar dos filhos com idade entre 6 e 14 anos;
 - 4.3.8 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 4.3.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.3.10 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4.3.11 Cartão do PIS / PASEP (declaração Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
 - 4.3.12 02 fotos 3x4;
 - 4.3.13 Formulário-padrão a ser entregue e preenchido no ato da contratação;
- 4.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – Jornal “Notícias do Município”, a comparecer em dia e horário determinados para apresentação da documentação descrita no item 4.3 deste Capítulo.
- 4.5 O Município de São Bernardo do Campo não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos interessados convocados decorrentes de situações tais como informação errada ou incompleta fornecida pelo interessado no ato da inscrição, endereço de difícil acesso, ou devolução ou extravio de correspondência enviada pelos Correios por quaisquer motivos.
- 4.6 O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga.
- 4.6.1 O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado da Seleção Pública.

5 DOS INTERESSADOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a atuação na atividade frente de trabalho seja compatível com a deficiência em questão, que será verificada através de inspeção médica, quando da convocação do candidato classificado.
- 5.2 Das vagas disponibilizadas para contratação, 5% (cinco por cento) serão destinadas as pessoas com deficiência, conforme previsto no item 3.8 deste Edital.
- 5.3 A omissão, no ato da inscrição, da condição de deficiência, excluirá o interessado da cota e da lista classificatória especificamente destinadas às pessoas nesta condição.
- 5.4 De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:
“I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.”
- 5.5 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
“I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”
- 5.6 O interessado com deficiência que, no ato da inscrição, não prestar as informações necessárias a respeito, não poderá invocar, posteriormente, esta condição para efeitos classificatórios, contratuais e para quaisquer outros benefícios, não sendo cabível recurso sobre o tema.
- 5.7 Os candidatos com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.8 Os candidatos com deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a pontuação máxima na condição socioeconômica estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

- 5.9 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.10 A pessoa com deficiência, se habilitado mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.
- 5.11 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.12 A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 3.8 deste Edital.
- 5.13 Compete à Junta Médica especialmente designada declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
- 5.14 A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para a pessoa com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal n.º 3.691/91, § único do art. 11).
- 5.15 A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outra função.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas pelos interessados, bem como problemas nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 6.2 O candidato ficará impedido de ser contratado ou perderá o direito à vaga e demais benefícios previstos, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:
- 6.2.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- 6.2.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos I e III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- 6.2.3 Não gozar de boa saúde física e mental ou possuir deficiência incompatível com a atividade de frente de trabalho;
- 6.2.4 Estar em gozo de qualquer benefício de caráter previdenciário;
- 6.2.5 Ter, no momento da admissão ou durante sua permanência na modalidade de atendimento Frente Municipal de Trabalho pessoa beneficiada pela mesma modalidade entre os membros de sua família;
- 6.3 De acordo com o artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ficam impedidos de admissão, ex-contratados por tempo determinado com desligamento em intervalo inferior a 06 (seis) meses, a despeito de serem processos seletivos distintos.
- 6.3.1 É vedada a recontração de pessoa que já tenha sido beneficiária da Frente Municipal de Trabalho, exceto daquela que já tenha tido seu contrato de trabalho encerrado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses contados da data da nova contratação (§ 7º, art. 5º, LM. 6033/2010).
- 6.4 A presente seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano.
- 6.5 O Município de São Bernardo do Campo reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atendam às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

- 6.6 As informações prestadas pelos interessados no momento da inscrição poderão, a critério da administração pública municipal, ser disponibilizadas para outros órgãos públicos ou instituições não-governamentais que trabalhem com intermediação de mão-de-obra, para efeito de cadastramento em seus sistemas de informação.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas – SA.4 em conjunto com o Departamento de Política de Assistência Social – SEDESC.1.

São Bernardo do Campo, 12 de setembro de 2013.

ROBERTO RUSTICCI
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas